



DECRETO Nº 5.190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE ITAPEVI PARA O EXERCÍCIO DE 2017, PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, ACUMULADO NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2015 A OUTUBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de lançamento de todos os tributos municipais, bem como a cobrança de preços públicos relativos ao exercício de 2017, ficam os mesmos corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de novembro de 2015 a outubro de 2016, em 7,87% (sete inteiros vírgula oitenta e sete centésimos por cento).

Art. 2º - A Unidade Fiscal Municipal - U.F.M. criada pelo Artigo 484 da Lei Complementar Nº 34/05, terá para o exercício de 2017, igual correção monetária, correspondendo a cada Unidade Fiscal Municipal - U.F.M. o valor de R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos).

Art. 3º - Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, com base nos artigos 29 ao 32 da Lei Complementar Nº 34/05 - Código Tributário Municipal, (alterado pela Lei Complementar nº 77/2014), os vencimentos para o exercício de 2017 serão:

§ 1º - Parcela única com 5% de desconto, com vencimento em 07/03/2017;

§ 2º - De forma parcelada:

I - 1ª parcela, com vencimento em 07/03/2017;

II - 2ª parcela, com vencimento em 07/04/2017;



- 08/05/2017; **III** - 3ª parcela, com vencimento em
- 07/06/2017; **IV** - 4ª parcela, com vencimento em
- 07/07/2017; **V** - 5ª parcela, com vencimento em
- 07/08/2017; **VI** - 6ª parcela, com vencimento em
- 08/09/2017; **VII** - 7ª parcela, com vencimento em
- 06/10/2017; **VIII** - 8ª parcela, com vencimento em
- 08/11/2017; **IX** - 9ª parcela, com vencimento em
- 07/12/2017. **X** - 10ª parcela, com vencimento em

Art. 4º - Para efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA com base no artigo 147, inciso II e parágrafo único, da Lei Complementar Nº 34/05 - Código Tributário Municipal, os vencimentos para o exercício de 2017 serão:

§ 1º - Parcela única com 10% de desconto, com vencimento em 10/04/2017;

§ 2º - De forma parcelada:

- 10/04/2017; **I** - 1ª parcela, com vencimento em
- 10/05/2017; **II** - 2ª parcela, com vencimento em
- 12/06/2017; **III** - 3ª parcela, com vencimento em
- 10/07/2017. **IV** - 4ª parcela, com vencimento em

Art. 5º - Para efeito de lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, com



base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar N° 34/05 - Código Tributário Municipal, os vencimentos para o exercício de 2017 serão:

em 10/04/2017;

§ 1º - Parcela única, com vencimento

§ 2º - De forma parcelada:

I - 1ª parcela, com vencimento em
10/04/2017;

II - 2ª parcela, com vencimento em
10/05/2017;

III - 3ª parcela, com vencimento em
12/06/2017;

IV - 4ª parcela, com vencimento em
10/07/2017.

Art. 6º - Para efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF, com base no artigo 136, inciso II e parágrafo único, da Lei Complementar N° 34/05 - Código Tributário Municipal, os vencimentos para o exercício de 2017 serão:

§ 1º - Parcela única com 10% de desconto, com vencimento em 10/04/2017;

§ 2º - De forma parcelada:

I - 1ª parcela, com vencimento em
10/04/2017;

II - 2ª parcela, com vencimento em
10/05/2017;

III - 3ª parcela, com vencimento em
12/06/2017;

IV - 4ª parcela, com vencimento em
10/07/2017.

Art. 7º - Os vencimentos dos demais tributos e preços públicos ocorrerão nas datas previstas na Lei vigente.



Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 de Dezembro de 2016.

**JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 22 de Dezembro de 2016.

**VICENTE MARTINS BANDEIRA
SECRETÁRIO DE GOVERNO**